



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CONTRATO N.º 6/2019

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO RODOVIÁRIO DO CAMINHO ANTIGO DO CARVALHAL, FREGUESIA DE CANHAS, CONCELHO DE PONTA DO SOL - AJ/2/2019

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE:- [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, e em representação do Município de Ponta do Sol, com sede à Rua de Santo António, n.º 5, Ponta do Sol, pessoa coletiva n.º 511235461, outorgando com poderes para o ato nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

SEGUNDO CONTRAENTE:- [REDACTED], residente à [REDACTED], portador do documento de identificação civil n.º [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal da empresa **Bravaplan, Planeamento e Engenharia Civil, Lda**, com sede na Rua 6 de Maio, Edifício Ribeira Country II, Loja B, Ribeira Brava, pessoa coletiva n.º 511184646, conforme Delegação de Poderes e Certidão Permanente do Registo Comercial. -----

O Primeiro Contraente, na qualidade de representante e em nome do seu representado, o Município de Ponta do Sol, por despacho do dia 7 de fevereiro de 2019, adjudicou à empresa **Bravaplan, Planeamento e Engenharia Civil, Lda**, através do procedimento por ajuste direto no regime geral, a **aquisição de serviços para a elaboração do projeto rodoviário do caminho antigo do Carvalhal, freguesia de Canhas, concelho de Ponta do Sol**”, em conformidade com a proposta apresentada. -

A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Primeiro Contraente em 7 de fevereiro de 2019. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

O valor da prestação dos serviços é de **11.000,00€** (onze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

A quantia devida pelo Primeiro Contraente será processada e paga de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública Local, devendo ser paga no prazo legal após a receção pelo Primeiro Contraente das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas depois do cumprimento da obrigação, de acordo com o faseamento contratual e conforme cláusula 12.^a do Caderno de Encargos. -----

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102 – I 2019 - 59, económica 0703030105 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2019, com o cabimento n.º 2018/910.-----

O presente contrato tem o compromisso n.º 2019/235. -----

O prazo de prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a cláusula 3.^a do Caderno de Encargos. -----

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o gestor do contrato será o [REDACTED], Técnico Superior do Município de Ponta do Sol. -----

O Segundo Contraente aceita o presente contrato nos termos em que se encontra exarado, obrigando-se assim ao seu exato cumprimento. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos em anexo observar-se-ão os diplomas em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos, e o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adaptado o Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira. -----

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE,

PELO SEGUNDO CONTRAENTE,